



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Rec. do, aut. do g  
Inclusão de Lei.  
17 MAI 2022  
*P. S.*



PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>17 MAI 2022</p> <p>Protocolo: <u>5798/22</u></p> <p>Processo: <u>1798/22</u></p>	Projeto de Lei	Nº <u>1603/22</u>
	AUTOR: DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO		

Dispõe sobre a definição de data e horário de aplicação de provas de concursos públicos estaduais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:


Art. 1º. A data e horário de aplicação de provas de concursos públicos estaduais não poderá coincidir com a data e hora de aplicação de provas de certames públicos já registrados em Diário Oficial.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior deverá ser observado também em casos de remarcação de provas de concursos públicos estaduais.

Art. 3º. Não haverá prejuízo aos concursos públicos estaduais com edital já publicado em caso de posterior alteração na data e/ou horário de aplicação de provas de concursos públicos federais ou municipais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2022.

  
**CB JHONY PAIXÃO**  
Deputado Estadual – PSDB  
4º SECRETÁRIO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		Projeto de Lei	Nº
AUTOR: <b>DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO</b>			

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição tem por objetivo dispor sobre as regras para a realização de concursos públicos para provimento de cargos ou empregos públicos estaduais, processos seletivos, e congêneres no Estado de Rondônia.

É legítima a presente proposição pois é matéria essencial para o funcionamento da administração pública, bem como para a segurança jurídica dos candidatos à concursos públicos.

A Constituição Federal determina que a investidura dos cargos públicos é realizada obrigatoriamente por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos. Portanto, é permitido ao Poder Legislativo legislar com o objetivo de garantir os princípios fundamentais que regem a atuação do certame, como é o caso da competitividade.

O presente projeto tem por objetivo fazer com que provas de concursos públicos de órgãos da administração pública do estado de Rondônia não sejam aplicadas no mesmo dia e horário de aplicação de outros certames já publicados em diário oficial.

Considerando que os candidatos que estão se preparando para as provas de concursos públicos costumam participar de todas as oportunidades que surgem, provas agendadas para o mesmo dia e horário força a escolher apenas um dos certames, diminuindo suas chances pela metade.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2022.

  
**CB JHONY PAIXÃO**  
Deputado Estadual – PSDB  
4º SECRETÁRIO